

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ESCOLA BÁSICA DO BAIRRO DA ALEGRIA

1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento, designado por **plano de contingência**, tem em conta cada estabelecimento de educação e ensino do Agrupamento e foi elaborado para dar cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, tendo em consideração a estrutura proposta pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

A implementação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1 O QUE É O CORONAVÍRUS?

Coronavírus são um grupo de vírus, do qual faz parte o novo coronavírus, que podem causar infeções, normalmente associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

1.3 TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE TRANSMISSÃO

PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação do vírus (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o novo coronavírus pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micron);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre quando uma pessoa infetada com o novo coronavírus tosse, espirra ou fala, disseminando gotículas respiratórias que são inaladas ou pousam na boca, nariz ou olhos de outra pessoa.

Outra forma de transmissão ocorre através do contacto de mãos infetadas (devido, por exemplo, ao toque numa superfície ou objeto contaminado com o vírus), com as mucosas oral, nasal ou ocular - boca, nariz ou olhos.

Nota: as pessoas infetadas, mas sem sintomas (assintomáticas) também podem ser fonte de infeção.

POPULAÇÃO VULNERÁVEL

Todas as pessoas podem ser suscetíveis de infeção.

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ESCOLA BÁSICA DO BAIRRO DA ALEGRIA

2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE ALUNOS, PESSOAL DOCENTE, NÃO DOCENTE E VISITANTES PODEM CAUSAR NA ESCOLA

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Na eventualidade de surgirem casos suspeitos na Escola poderá ocorrer interrupção parcial ou total das atividades letivas e não letivas, com a devida orientação da Autoridade de Saúde Local.

2.2 MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIAS A SER OPERACIONALIZADAS PELOS ALUNOS, PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

- Promover pelos docentes em contexto de aula, atividades para aquisição de bons hábitos de higiene;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Não trocar canetas ou outro material;
- Não partilhar objetos de uso comum (garrafas de água, copos, talheres, ...);
- Reduzir / evitar cumprimentos sociais com contacto físico;
- Sempre que as condições atmosféricas permitam, privilegiar os espaços exteriores para a realização dos intervalos e evitar grande aglomeração de pessoas na sala do aluno;

2.3. MEDIDAS PREVENTIVAS DE HIGIENE NO ESTABELECIMENTO

2.3.1 MEDIDAS PREVENTIVAS DE HIGIENE

- Disponibilizar sabão líquido em todas as instalações sanitárias e refeitório;
- Disponibilizar os talheres em embalagem individuais;
- Cada docente é responsável por deixar as janelas das salas abertas, no final de cada aula;
- Os assistentes operacionais de cada setor têm de limpar, diariamente, com a maior frequência possível, mesas, costas das cadeiras, puxadores/maçanetas, telefones, teclados, torneiras, autoclismos, equipamento desportivo (bolas, ...) com um pano humedecido em água com desinfetante;
- Os assistentes operacionais deverão esvaziar e desinfetar os depósitos de resíduos (caixotes de lixo), cumprindo as precauções básicas de controlo de infeção, usando sempre luvas;
- Disponibilizar gel desinfetante na entrada da escola.

2.3.2 MEDIDAS PREVENTIVAS DE SOCIALIZAÇÃO OU OUTRAS

- O atendimento presencial aos encarregados de educação (pelos professores titulares de turma, técnicas do GAAF e outros serviços) é substituído pela comunicação via e-mail ou telefone (no caso dos professores titulares de turma, dentro do horário semanal de atendimento).
- As reuniões de pais previstas para o início do 3.º período estão suspensas, sendo que as informações habitualmente disponibilizadas pelo diretor de turma serão enviadas via e-mail e/ou caderneta do aluno.
- Está suspensa a entrada de qualquer pessoa na escola, exceto os alunos, professores e assistentes operacionais.

- A realização dos eventos agendados no Plano Anual de Atividades do Agrupamento nos 2.º e 3.º períodos será objeto de análise, caso a caso, em função do desenvolvimento da epidemia do novo coronavírus.
- A porta de entrada principal da escola estará fechada, abrindo apenas nas horas de entrada e saída dos alunos.

2.4. REGRESSO DE DESLOCAÇÕES EFETUADAS AO ESTRANGEIRO

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha vindo de país ou zona de risco para a infeção pelo novo coronavírus, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à **Linha de Saúde 24 (808 24 24 24)** que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.5. ATIVIDADES NÃO PRIORITÁRIAS (Passíveis de eliminação temporária)

- Visitas de estudo/programas de mobilidade ou outras atividades similares serão suspensas temporariamente até novas indicações.
- Suspender a realização de eventos desportivos, culturais ou outros que envolvam elevado número de participantes

2.6. OUTRAS MEDIDAS PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS

2.6.1 MEDIDAS DE ISOLAMENTO

Está definida, na EB do Bairro da Alegria, como “área de isolamento” o gabinete utilizado para atividades de apoio, (sala junto à cantina). A deslocação para a “área de isolamento” tem como principal objetivo evitar a propagação da eventual doença, impedindo o contacto físico e a conseqüente exposição / infeção de outras pessoas.

2.6.2. CONTACTOS

Estão disponíveis na escola, nos avisos e na área de isolamento os contactos telefónicos da equipa de saúde escolar e da Linha Saúde 24.

Telf. da Escola – 253 254 396

Linha Saúde 24 – 808 24 24 24

2.6.3 INFORMAÇÃO A ALUNOS, PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

O plano de contingência da escola será divulgado pelos meios de comunicação interna, na página web do Agrupamento e através da Rádio Francisco Sanches.

Os docentes, em contexto de aula, na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, deverão divulgar e explicar o plano de contingência.

Será também enviado aos pais e encarregados de educação uma informação sobre o Plano com os procedimentos a adotar pelas famílias.

2.7. DILIGÊNCIAS A EFETUAR NA PRESENÇA DE ALUNOS, PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE SUSPEITOS DE INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS, NA ESCOLA

2.7.1. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

- Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica).
- Caso se encontre na escola:
 - Pessoal docente e não docente: dirige-se para a “área de isolamento” definida no plano de contingência. Na “área de isolamento” contacta a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e informa a direção da escola.
 - Alunos: o adulto responsável (pessoal docente e não docente) que identifique um caso suspeito acompanha o aluno até à “área de isolamento” e contacta, ou pede para contactar a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e informa a direção da escola.
 - Quem acompanhe o aluno com sintomas, docente ou trabalhador não docente, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, lavando as mãos de seguida.
 - O profissional de saúde da Linha de Saúde 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.
 - Após avaliação, a Linha de Saúde 24:
 - Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19, define os procedimentos adequados à situação clínica;
 - Se se tratar de caso suspeito de COVID-19, contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.
 - Desta validação o resultado poderá ser:
 - 1 - Caso suspeito não validado: este fica encerrado para COVID-19. A Linha de Saúde 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
 - 2 - Caso suspeito validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional (ARSN), iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
 - O Diretor do Agrupamento ou quem o substitua informa de imediato o Delegado Regional de Educação do Norte sobre a existência do caso suspeito validado.

2.7.2. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a “área de isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.
- Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

 - Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da “área de isolamento”;
 - Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas ou mais utilizadas pelo doente confirmado, uma vez que têm maior probabilidade de estarem contaminadas;
 - Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
 - Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos

hospitalares com risco biológico.

2.8. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:
 - Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
 - Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
 - Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:
 - Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).
 - Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

2.9. RESPONSABILIDADES

COORDENADOR GERAL – Diretor ou quem o substitua

COORDENADOR DA EQUIPA DE SEGURANÇA – Coordenadora de estabelecimento (da EB do Bairro da Alegria)

SERVIÇO DE APOIO – Docentes e Assistentes operacionais

ÁREAS DE ISOLAMENTO

Gabinete de apoio – Adelaide Barros

CONTACTOS COM AS FAMÍLIAS

Coordenadora de estabelecimento e docentes dos alunos

3. NOTAS FINAIS

Este documento é dinâmico e será reavaliado e atualizado, sempre que necessário, em articulação com as orientações emanadas pelas entidades competentes. Situações omissas serão decididas pelo Diretor ou quem o substitui, no âmbito das suas competências.

Qualquer comportamento contrário às medidas e regras estabelecidas neste plano que potenciem o contágio serão sujeitos a procedimentos disciplinares, de acordo com os normativos em vigor.

É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt>, e que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

4. FONTES

Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, Documento orientador para o Plano de Contingência – Escolas, Informação 005/2020 de 27.02 e Orientação 006/2020 de 26.02.

AEFS, 9 de março 2020

A Coordenadora de Estabelecimento
Maria José Leite